

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA, POR HORA TÉCNICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, PEDRO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **9(nove) de Setembro de 2026**, com **início às 07h (sete horas)**, horário de Brasília, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, atendendo às conformidades das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas **até as 07h** e o **início da disputa de preços ocorrerá às 10h** do mesmo dia da realização da sessão pública. O tempo de disputa será de **10 (dez) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, designados por portaria específica, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual e as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

I - DO OBJETO

1. Contratação de serviço técnico especializado para serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, sob demanda, por hora técnica, visando garantir a conservação, segurança, funcionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas nas edificações da Câmara Municipal de Sapiranga-RS, conforme memorial descritivo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2. É de fundamental importância para a agilidade do processo licitatório, que os senhores licitantes LEIAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATENTAMENTE, antes de iniciar os procedimentos relativos a esse certame.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem prévia e devidamente cadastrados junto ao sistema eletrônico de licitações conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, através do site: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data da realização do pregão eletrônico, junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.1. Para o acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá ter pleno conhecimento das exigências deste edital e anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame.

3.3. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico antes e durante a sessão pública do Pregão, sendo que assume plenamente pelo ônus decorrente de eventual perda de

negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou em caso de desconexão com a internet.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14º da Lei 14.133/2021, bem como as empresas reunidas sob a forma de consórcio ou que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

IV- DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até o prazo estabelecido na introdução deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.2. Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial com demais informações exigidas;

4.3. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.

4.5. A formatação da proposta comercial deverá respeitar os seguintes critérios:

a) IDENTIFICAÇÃO: Apresentar o nome da empresa proponente com identificação contendo CNPJ, Endereço, E-mail, Fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada;

b) VALIDADE: Validade da proposta inicial de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo que será considerado este o prazo caso não conste essa informação na proposta.

c) VALOR POR HORA DE SERVIÇO, no qual deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas, deslocamentos, fretes, encargos e custos, respeitando o VALOR MÁXIMO POR ITEM aceitável para a contratação, apresentado no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

§1º O licitante, automaticamente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. A proposta comercial poderá ser confeccionada conforme ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial deste edital, sendo aceitos outros formatos, desde que permitam a identificação dos itens elencados anteriormente de forma legível.

4.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da Secretaria da Câmara de

Vereadores, no período compreendido entre as 7h e 18h de segunda à sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para a abertura da sessão de Pregão Eletrônico.

4.8. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml ou digitalizada).

4.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que forem enviadas sem o Anexo de Proposta.

4.10. O **VALOR MÁXIMO** aceitável para a contratação do objeto deste edital, é indicado no item **8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

V- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5. No horário previsto no edital, será aberta a sessão pública pela internet, sob comando do Pregoeiro, por meio de chave de acesso e senha, tal como mesmo método do segurança de todos os participantes.

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, conferindo seus valores e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, sempre registrando e fundamentando no sistema quando da desclassificação, com o acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.2. As propostas com valores, descrição de objeto e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. No caso de empate de valores, o sistema eletrônico classificará as propostas conforme a data e hora em que foram registradas no sistema pelo licitante, tendo a preferência para iniciar os lances visando a disputa de preços, aquela cuja data seja a mais antiga.

VI- DA FASE DE LANCES

6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1. Os lances serão em MODO DE DISPUTA ABERTO, durante 10(dez) minutos, acrescido de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.2. A fase de disputa de preços somente encerrará quando não houverem novos lances.

6.3. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e o valor registrado.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.7. Na hipótese de haverem propostas empatadas, onde não forem ofertados lances, será realizado desempate por lances em disputa fechada, com duração de 5 minutos, entre as propostas empatadas. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa.

6.8. Ao final da disputa fechada, serão abertos os lances em ordem cronológica para fins de classificação.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema **em até 2h (duas horas)**, contadas da solicitação do pregoeiro, a proposta já ajustada de acordo com o preço final proposto.

6.15. Será **DECLASSIFICADO** o licitante que não enviar em tempo hábil a proposta atualizada de acordo com seu último lance, após solicitado pelo pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, sendo convocado o próximo colocado na classificação geral.

VII- DA HABILITAÇÃO

7. Quando liberado o procedimento para Habilitação, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para que envie através do sistema eletrônico, toda a documentação obrigatória, solicitada no edital de convocação.

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro** e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

7.2. Somente o licitante vencedor deverá enviar os documentos de Habilitação, pelo sistema, após a convocação do pregoeiro.

7.3. Será **INABILITADO** o licitante que não enviar toda a documentação de habilitação obrigatória, através do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto.

7.4. Não será admitida a reabertura do prazo determinado no item 7.1 para a inserção de documentos de habilitação faltantes, exceto quando solicitado pelo pregoeiro para fins de diligências, visando a complementação de documentos já inseridos no sistema eletrônico.

7.5. A falta de algum dos documentos obrigatórios para fins de Habilitação, inabilitará o licitante, sendo nesta hipótese informado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, devidamente fundamentado e convocado o vencedor subsequente.

7.6. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, toda a **DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**, conforme relação a seguir:

Declarações obrigatórias:

7.7. Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.8. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, que poderá ser conforme ANEXO III deste edital.

7.9. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO V).

7.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VI).

Habilitação jurídica:

7.12. Fotocópia do Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

7.13. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.15. CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.16. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.17. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.18. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.19. Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.20. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.21. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

7.22. Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

Qualificação técnica:

7.23. Atestado ou declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.24. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Habilitação condicionada:

7.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.27. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.28. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.29. A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.30. No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

b) Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;

d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

g) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;

h) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.31. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.32. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, o licitante vencedor deverá **apresentar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do fechamento da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapiiranga, sito à Avenida João Corrêa, 808, Centro, CEP 93.800-224, Sapiiranga – RS.

7.33. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIIRANGA
A/C PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA-RS**

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.34. Será dispensada a apresentação física na forma dos itens 7.32 e 7.33, de documento anexado ao sistema do pregão eletrônico que contenha chave digital para pesquisa e comprovação de autenticidade via internet.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/02021;

8.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências classificatórias elencadas no item 4.5 deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.3. O VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA para aceitação das propostas será o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml, ou digitalizada).

8.5. A referência para aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, IV da lei 14.13/2021.

IX - DOS RECURSOS

9. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, automaticamente o sistema eletrônico liberará prazo onde qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

X- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Sapiranga.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. O contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.3, para fins de registro, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

XI- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 11.1.

11. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.1. O prazo para assinatura do Contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiranga.

XII- DA FORMA DE PAGAMENTO

12. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.

12.1. As notas fiscais deverão ser enviadas até o último dia útil do mês, ou seja, do dia primeiro ao último dia do mês de competência, acompanhada de boleto bancário ou pix CNPJ, para o endereço eletrônico: **almoxarifado@camarasapiranga.rs.gov.br** ou entregues no Setor Financeiro, na Secretaria da Câmara Municipal de Sapiranga.

12.2. O pagamento à Contratada será de acordo com a quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas no período de cada mês, conforme valor da Hora Técnica.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

13.1. Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

13.2. Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços contratados, caso haja reincidência específica;

13.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulando com suspensão do direito de licitar com a Contratante pelo prazo de 12 meses.

13.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE pelo prazo de 24 meses, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3339039** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto aos respectivos vencedores e homologar a licitação.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados antes de finalizado o ato da autoridade superior.

15.3. A Câmara Municipal de Sapiiranga/RS se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

15.4. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Sapiiranga/RS obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.5. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação, site da Câmara de Vereadores de Sapiiranga, site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais meios de comunicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

15.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

15.8. Informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Sapiiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiiranga/RS - CEP 93800-224, no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, ou pelo *e-mail* patrimonio@camarasapiiranga.rs.gov.br ou ainda compras@camarasapiiranga.rs.gov.br.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sapiiranga/RS.

Sapiiranga, 25 de agosto de 2026

PEDRO PEREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiiranga

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica em sexta-feira, 24 de agosto de 2026.
Simone N.P. Raqazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026**

1. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, sob demanda, por hora técnica, visando garantir a conservação, segurança, funcionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas nas edificações da Câmara Municipal de Sapiranga-RS.

1.1 Manutenção Corretiva e Preventiva: As intervenções envolvem pequenos reparos em sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, de alvenaria, pintura, carpintaria, serralheria e demais atividades correlatas.

1.2. Serviços a serem realizados nas instalações hidráulicas, hidrossanitárias e pluviais:

- a)** Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas;
- b)** Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c)** Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- d)** Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- e)** Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- f)** Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- g)** Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- h)** Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

1.3. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- a)** Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos e disjuntores, sempre que houver necessidade;
- b)** Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c)** Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- d)** Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar

frequentes queimas de lâmpadas;

- e) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- f) Ativar, instalar e mudar a posição de pontos elétricos, inclusive ramais telefônicos internos;;
- g) Executar todas as demais rotinas de manutenção elétrica de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

1.4. Serviços a serem executados na estrutura predial:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- g) Realizar serviços de capina e remoção de ervas daninhas da calçada, bem como podas de galhos da área externa do prédio da Câmara de Vereadores;
- h) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- i) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- j) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- k) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos, prevenindo e reparando infiltrações nos telhados;
- l) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- m) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- n) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, entre outros dispositivos que necessitem equipamentos e ferramentas para providenciar sua fixação na parede. etc.

1.4.1. Não estão inclusas nos serviços contratados, as manutenções de equipamentos eletrônicos de uso da Câmara de Vereadores, transformador de alta tensão, elevador de passageiros, condicionadores de ar entre outros tipos de equipamentos não mencionados nos itens anteriores.

1.5. INSUMOS

Os insumos e materiais para a realização dos serviços serão adquiridos pela Câmara Municipal de Sapiiranga e disponibilizados à Contratada mediante emissão de Ordem de Serviço.

1.6. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, disponibilizar veículos e máquinas específicas, necessárias à realização destes, incluindo aqueles para desentupimentos de redes hidráulicas, limpeza de fossas sépticas, podas de árvores junto ao pátio da Câmara de Vereadores de Sapiiranga, bem como capinas e serviço de pinturas.

1.6.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento de restos de construção, podas de árvores, sobras de materiais e outros resíduos resultantes dos trabalhos realizados, disponibilizando maquinário específico para recolhimento e transporte às localidades de destinos destes.

1.6.2. A Câmara de Vereadores de Sapiiranga não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos, porventura causados aos equipamentos de propriedade da Contratada enquanto estes estiverem nas dependências deste Órgão, sendo de inteira responsabilidade sua guarda por parte da Contratada.

1.6.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento de EPIs, uniformes, identificação, luvas, calçados, protetores e dispositivos de segurança aos técnicos e auxiliares que estiverem prestando serviços à Câmara de Sapiiranga.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando-se que objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação adequada à contratação pretendida, uma vez que os serviços de manutenção e pequenos reparos não se enquadram como obra ou serviços de engenharia, conforme preconiza a Lei federal 14.133/2021 no Art.29.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução indicada é a contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda sem dedicação de mão de obra exclusiva. A modalidade em questão tem o objetivo de atender às necessidades específicas, porém variáveis em relação à quantidade dos serviços exigidos pela Câmara. Assim, os serviços contratados serão ajustados de acordo com a necessidade, garantindo a economicidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratada deverá pertencer ao ramo de atividades de manutenções prediais, elétricas e hidráulicas e adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovendo o descarte adequado de resíduos, uso racional de materiais e observância da legislação ambiental vigente.

5. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços atendendo às solicitações mediante Ordem de Serviço, cumprindo as normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança do trabalho. Deverá fornecer ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, apresentar relatório das atividades executadas e das horas efetivamente trabalhadas por meio de Ordens de Serviço.

5.1. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808, Centro, Sapiranga/RS, CEP 93800-224, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

5.2. A Contratada prestará os serviços de manutenção sob demanda, na forma de chamado técnico, conforme necessidade da Câmara de Vereadores.

5.3. A Contratada deverá manter canal de comunicação, por telefone, e-mail ou aplicativo de celular, onde serão realizadas as aberturas de chamado técnico, trocas de informações entre a Administração e os prestadores de serviços, de forma a agilizar os processos e garantir a rápida resolução dos problemas envolvidos na manutenção predial.

5.4. Após a abertura de chamado técnico por parte de Administração, a Contratada deverá enviar o prestador de serviços para atendimento em **até 48h**, exceto nos casos emergenciais, quando o atendimento deverá ser **imediato**.

5.5. Excepcionalmente, nos casos em que estiver comprometida a segurança dos servidores, usuários ou público em geral, ou impedindo o andamento dos trabalhos no expediente diário, os serviços de reparos deverão iniciar de **forma imediata**, após o chamado técnico por parte da Administração.

6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO: Conforme Minuta de contrato anexa ao edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para fins de classificação de propostas serão adotados os valores do quadro abaixo como sendo **VALOR MÁXIMO** aceitável para a contratação **POR HORA**:

item	Descrição	VALOR MÁXIMO POR HORA R\$
1	Serviços nas instalações hidrossanitárias e pluviais (Conforme item 1.2)	R\$ 80,00
2	Serviços nas instalações elétricas (Conforme item 1.3)	R\$ 80,00
3	Serviços na estrutura predial (Conforme item 1.4)	R\$ 80,00

8.1. A quantidade máxima prevista de horas técnicas será de **até 80 horas** mensais.

9. RECURSO: 3339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Câmara Municipal de Vereadores de Sapiiranga

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO
CONTADOR
CRC nº _____

Carimbo do CNPJ da empresa:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 /07/1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal e participante do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Sapiiranga, DECLARA ter pleno conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico 03/2026, bem como do objeto licitado e das exigências do edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR HORA TÉCNICA R\$
1	Contratação de serviço técnico especializado para serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, sob demanda, por hora técnica, visando garantir a conservação, segurança, funcionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas nas edificações da Câmara Municipal de Sapiranga-RS, conforme memorial descritivo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. do Pregão Eletrônico 03/2026.	R\$ _____

Validade da proposta: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante legal)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº.... /2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR HORA TÉCNICA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA.

PARTES

I - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, pessoa jurídica de Direito público, com sede na cidade de Sapiranga, na Av. João Correa, 808 - Centro - CEP 93800-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.635/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Pedro Pereira.

II -XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr....., RG nºe CPF nº

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas alterações e demais exigências do **Edital de Pregão Eletrônico 03/2026**, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de serviço técnico especializado para serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, sob demanda, por hora técnica, visando garantir a conservação, segurança, funcionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas nas edificações da Câmara Municipal de Sapiranga-RS, conforme memorial descritivo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. Fica ajustado o valor de R\$..... por hora técnica de serviço realizado, conforme registrado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 03/2026, limitado ao máximo de xx horas mensais.

2.1. Os valores registrados pelo sistema eletrônico, são fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 25, §8, alínea "I" da Lei Federal 14.133/21, isto é, reajustamento visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em consonância ao item 11.1 deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Declarada a vencedora, e assinado o contrato de prestação de serviços, deverá a contratada atender às seguintes condições:

- 3.1. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a Câmara Municipal de Sapiranga;
- 3.2. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 3.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 3.4. Manter os empregados devidamente identificados, por crachá ou uniforme, devendo substituí-los caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 3.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 3.6. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.7. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 3.8. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 3.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 3.11. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 3.12. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.13. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Câmara Municipal de Sapiranga, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o fiscalizador dos serviços, podendo ser realizado em finais de semana e feriados, caso necessário.
- 3.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

- 3.15.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 3.16.** Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.
- 3.17.** Arcar com o transporte de pessoal e de todo o ferramental necessário à execução dos serviços.
- 3.18.** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Sapiiranga.
- 3.19.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 3.20.** Entregar na Secretaria da Câmara de Vereadores de Sapiiranga, a ORDEM DE SERVIÇO, devidamente preenchida e assinada, emitida pela Administração antes da realização de qualquer serviço.
- 3.21.** Quando, por motivos técnicos, a Contratada não dispuser de condições de execução do serviço solicitado, deverá emitir Laudo Técnico com parecer do responsável, expressando as razões que a impedem da execução do serviço. A falta deste Laudo caracteriza o descumprimento contratual e poderá incorrer nas penalidades previstas na lei.
- 3.22.** Somente realizar determinado serviço quando este for solicitado por meio de pedido oficial formalizado por ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Administração.
- 3.23.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá realizar serviços solicitados por terceiros ou pessoas não autorizadas.
- 3.24.** Respeitar os horários determinados no Contrato de Prestação de Serviços relativos à retirada da ORDEM DE SERVIÇO na Secretaria e execução dos mesmos.
- 3.25.** Excepcionalmente, nos casos em que estiver comprometida a segurança dos servidores, usuários ou público em geral, ou impedindo o andamento dos trabalhos no expediente diário, os serviços de reparos deverão **iniciar de forma imediata**, após aberto o chamado técnico por parte da Administração.
- 3.26.** Quando da realização de serviços de cabeamento em eletricidade, a Contratada deverá disponibilizar técnico qualificado para a execução das instalações, devendo o responsável pela execução dispor de CURSO NR10 e/ou REGISTRO NO CREA ou CFT demonstrado por documento comprobatório, certificado de conclusão de treinamento, ou outro documento oficial, desde que solicitada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4. As intervenções envolvem pequenos reparos em sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, de alvenaria, pintura, carpintaria, serralheria e demais atividades correlatas, conforme elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026:

4.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidráulicas, hidrossanitárias e pluviais:

- a)** Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas;
- b)** Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c)** Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- d)** Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza

e eliminando quaisquer irregularidades;

e) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

f) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

g) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

h) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

4.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos e disjuntores, sempre que houver necessidade;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

d) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

e) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

f) Ativar, instalar e mudar a posição de pontos elétricos, inclusive ramais telefônicos internos;;

g) Executar todas as demais rotinas de manutenção elétrica de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

4.3. Serviços a serem executados na estrutura predial:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

- f) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- g) Realizar serviços de capina e remoção de ervas daninhas da calçada, bem como podas de galhos da área externa do prédio da Câmara de Vereadores;
- h) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- i) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- j) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- k) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos, prevenindo e reparando infiltrações nos telhados;
- l) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- m) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- n) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, entre outros dispositivos que necessitem equipamentos e ferramentas para providenciar sua fixação na parede. etc.

4.4. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: elevador de passageiros, painéis e instalações do sistema gerador de energia fotovoltaica, condicionadores de ar, máquinas de reprografia, geladeiras, cafeteiras, aspiradores de pó, lavadoras, lavadora de alta pressão, fogões, frigobar, nobreaks, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como televisores e aparelhos de som e seus acessórios, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá manter canal de comunicação, por telefone, e-mail ou aplicativo de celular, onde serão realizadas as aberturas de chamado técnico, trocas de informações entre a Administração e os prestadores de serviços, de forma a agilizar os processos e garantir a rápida resolução dos problemas envolvidos na manutenção predial.

5.2. Após a abertura de chamado técnico por parte de Administração, a Contratada deverá enviar o prestador de serviços para atendimento em **até 48h**, exceto nos casos emergenciais quando o comparecimento deverá ser **imediato**.

5.2.1. Serão considerados emergenciais os casos em que a segurança dos usuários, servidores e público em geral estiver comprometida, ou aqueles que interromperem os trabalhos do Legislativo.

5.3. O prestador de serviços deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Sapiranga, preferencialmente no período da tarde, **das 12h30 às 18h, de segunda à sexta-feira**, onde receberá a ORDEM DE SERVIÇO que indicará as demandas a serem supridas.

5.4. Informadas as demandas, o prestador de serviços deverá realizar o diagnóstico após a análise dos problemas relatados pela ORDEM DE SERVIÇO, informando os **materiais, peças e insumos, bem como o tempo em horas estimadas e quantidade de profissionais necessários** à execução dos trabalhos.

5.5. A Contratada sempre deverá informar à Administração quando houver necessidade de envolver mais de um prestador de serviços para a realização do **mesmo trabalho** e deverá apresentar **justificativa para a quantidade de profissionais alocados**.

5.6. De posse dos dados informados pelo prestador de serviços, a Administração providenciará o somatório dos valores do serviço a ser prestado, finalizando a ORDEM DE SERVIÇO, que será submetida à aprovação por parte das autoridades superiores da Câmara de Vereadores, autorizando ou não a execução dos trabalhos de manutenção.

5.7. Autorizada a execução, a Administração providenciará a compra dos materiais necessários, entregando-os posteriormente ao prestador para a realização dos serviços.

5.8. Excepcionalmente, durante a execução dos serviços de manutenção, caso ocorram contratemplos ou se verifiquem situações que envolvam outros trabalhos ou materiais complementares, a ORDEM DE SERVIÇO poderá ser suplementada por novos elementos, ainda que impliquem aumento do valor final.

5.9. Ao finalizar a execução dos trabalhos, o prestador de serviços deverá assinar a ORDEM DE SERVIÇO, na Secretaria da Câmara de Vereadores, informando a efetiva conclusão do que lhe foi solicitado.

5.10. Encerrados os serviços de manutenção, o fiscalizador de contratos fará a conferência dos trabalhos realizados e atestará a conformidade com as demandas informadas na ORDEM DE SERVIÇO, liberando-a para envio ao Setor Financeiro para o pagamento à Contratada.

5.11. A Câmara Municipal de Sapiiranga não fica obrigada a contratar o total estimado de horas mensais elencado na Cláusula segunda deste contrato, dessa forma requisitando à Contratada apenas a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços demandados no período de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INSUMOS

6. Os materiais e insumos necessários à execução completa dos serviços de manutenção serão adquiridos pela Câmara Municipal de Sapiiranga e fornecidos ao prestador de serviços mediante requisição por Ordem de Serviço.

6.1. Não caberá à Contratada o fornecimento de materiais, peças ou insumos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive, se necessário, disponibilizar veículos e máquinas específicas, necessárias à realização destes, incluindo aqueles para desentupimentos de redes hidráulicas, limpeza de fossas sépticas, podas de árvores junto ao pátio da Câmara de Vereadores de Sapiiranga, bem como capinas e serviço de pinturas.

7.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento de restos de construção, podas de árvores, sobras de materiais e outros resíduos resultantes dos trabalhos realizados, disponibilizando maquinário específico para recolhimento e transporte às localidades de destinos destes.

7.2. Câmara de Vereadores de Sapiranga não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos, porventura causados aos equipamentos de propriedade da Contratada enquanto estes estiverem nas dependências deste Órgão, sendo de inteira responsabilidade sua guarda por parte da Contratada.

7.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento de EPIs, uniformes, identificação, luvas, calçados, protetores e dispositivos de segurança aos técnicos e auxiliares que estiverem prestando serviços à Câmara de Sapiranga.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

8.1. Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

8.2. Multa: no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços contratados, caso haja reincidência específica;

8.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulando com suspensão do direito de licitar com a Contratante pelo prazo de 12 meses.

8.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE pelo prazo de 24 meses, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

8.5. Os valores das multas serão calculados sobre o montante contratual não adimplido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10. Os serviços ora contratados, deverão ser executados no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas após a liberação da ORDEM DE SERVIÇO para a execução e a entrega dos materiais necessários ao prestador de serviços.

10.1. Em situações que comprometerem a integridade física das instalações e/ou a segurança dos servidores, usuários e público em geral, a Contratada deverá iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a abertura do chamado técnico, isolando a área atingida e os sistemas envolvidos.

10.2. O prestador de serviços deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara de Vereadores, para registrar o horário de trabalho em livro ponto sempre antes de iniciar e ao encerrar os serviços de manutenção, o mesmo ocorrendo durante os trabalhos, caso ausentar-se por motivos pessoais ou outros alheios aos procedimentos em execução.

10.3. A Contratada poderá subcontratar partes da execução do objeto deste Contrato, mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

10.3.1. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Contratante, permanecendo aquela como única e exclusiva responsável pela qualidade, prazos e execução integral do objeto.

10.3.2. É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios que possuam em seus quadros diretores, sócios ou empregados com vínculos de parentesco, técnicos ou financeiros com agentes públicos da Contratante.

10.3.3. A eficácia da autorização de subcontratação fica condicionada à apresentação prévia, pela Contratada, dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da subcontratada, nos termos exigidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VALIDADE

11. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Sapiiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiiranga/RS - CEP 93800-224, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.1. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiiranga.

11.2. Nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, caso haja repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do contrato serão reajustados com base no IGPM, sendo estabelecidos por meio de aditivos.

11.3. Os serviços ora contratados iniciarão imediatamente após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. Fica designada a Servidora Josiane David, Fiscalizadora do presente Contrato, conforme Portaria nº 0013/2026, para realizar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, visando o acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a compatibilidade com os indicadores estipulados no edital.

12.1. Fica designada a Servidora Natasha Machado Neves, Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 0014/2026, responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor administrativo para formalização dos procedimentos relacionados à

contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13. Todos serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir da entrega definitiva, independente do prazo de vigência do contrato. Durante a garantia a empresa é obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a má execução dos serviços, ou deficiência de funcionamento. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços realizados. A garantia dos materiais fornecidos será de acordo com os respectivos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste contrato.

14.1. As notas fiscais deverão ser enviadas até o último dia útil do mês, ou seja, do dia primeiro ao último dia do mês de competência, acompanhada de boleto bancário ou pix CNPJ, para o endereço eletrônico: **almoxarifado@camarasapiranga.rs.gov.br** ou entregues no Setor Financeiro, na Secretaria da Câmara Municipal de Sapiranga.

14.2. O pagamento à Contratada será de acordo com a quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas no período de cada mês, conforme valor da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato ocorrerá à conta do seguinte:

Dotação orçamentária:

Órgão.....01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária.....02 Secretaria

Rubrica.....3339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

16. Ficam valendo entre as partes todas as demais disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 03/2026**, tendo-se as mesmas como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Sapiiranga, de de 2026.

PEDRO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sapiiranga-RS

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica em sexta-feira, 24 de agosto de 2026.
Simone N.P. Raqazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701